



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 206/2003

de 20 (vinte) de outubro de 2003.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2004”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e ainda baseado na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2004, no valor global de R\$ 4.843.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I – Orçamento Prefeitura Municipal;
- II – Orçamento do FMS;
- III – Orçamento do FUNDEF;
- IV – Orçamento do Fundo de Previdência.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º. Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto acompanha este Projeto de Lei.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O Chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento à classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ **4.843.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil reais)**.

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DOTESOURO	4.843.000,00
1 – RECEITAS CORRENTES	4.100.500,00
1.1 – Receita Tributária	240.500,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	40.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	16.000,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	3.778.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	25.000,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.172.500,00
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	100.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferências de Capital	972.500,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	100.000,00

3 – REDUTOR

3.1 – Deduções do Fundef	-430.000,00
--------------------------	-------------

RECEITA TOTAL 8.843.000,00

Art. 5º. As despesas, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 4.843.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil reais).**

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.943.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e três mil reais);

II – no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

III – no Orçamento do FUNDEF, em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil).

IV – no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência, em R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

II – RECURSOS DO TESOURO

1 – DESPESAS CORRENTES	3.434.300,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.172.200,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	236.200,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



DESPESA TOTAL

4.843.000,00

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
FORUM	10.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	470.000,00
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.000,00
SEC. DE SAÚDE	496.000,00
TRABALHO	24.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	613.000,00
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	320.000,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE	49.000,00
SEC. DE AGRICULTURA	130.000,00
INDÚSTRIA	24.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.000,00
SEC. DE TRANSPORTE	620.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	281.000,00
FMS	450.000,00
FUNDEF	430.000,00
FUNPREMI	20.000,00

TOTAL:

8.843.000,00

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	410.800,00
JUDICIÁRIO	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	470.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.000,00
SAÚDE	946.000,00
TRABALHO	24.000,00
EDUCAÇÃO	940.000,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



CULTURA	53.000,00
URBANISMO	260.000,00
HABITAÇÃO	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	49.000,00
AGRICULTURA	130.000,00
INDÚSTRIA	24.000,00
ENERGIA	160.000,00
TRANSPORTE	620.000,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	301.200,00
TOTAL:	4.843.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	3.533.000,00
FMS	450.000,00
FUNDEF	430.000,00
FUNPREMI	20.000,00
TOTAL:	4.843.000,00

Parágrafo único. Integraram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipais, destinados à transferência às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força da desta Lei.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-los as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2004.

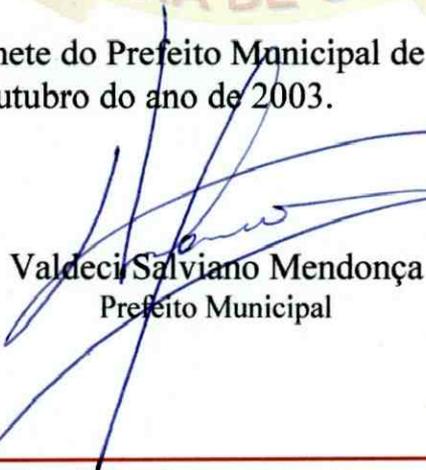
Art. 10. Ficam agregados os orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2003.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 20 / 10 / 2003


Secretario de Administração